



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA PL 0054/08

O presente Projeto de lei visa instituir a distribuição de cesta básica para diabéticos que tenham renda familiar até 2 (dois) salários mínimos.

No indivíduo diabético é observada uma deficiência total ou relativa de insulina. Com isso, ocorre acúmulo de glicose no sangue caracterizada por hiperglicemia. Essa presença elevada de açúcar no sangue, a longo prazo, pode causar sérios problemas: nos olhos, nos nervos, nos rins, nos pés, no coração, artérias e veias. O diabético também pode sofrer períodos de hipoglicemia (redução do açúcar no sangue), decorrente de dose elevada de insulina administrada ou períodos exagerados de jejum.

Estes dois episódios clínicos, hiperglicemia e hipoglicemia, devem ser evitados com uma dieta adequada e balanceada.

Por tratar-se de doença que sem os cuidados e alimentação adequada pode resultar em sérios problemas à saúde apresento o presente projeto com o objetivo de proporcionar aos diabéticos de baixa renda, o acesso a alimentos necessários ao controle do diabetes e espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta.